



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR OFERTA

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE**

DATA DE ABERTURA: 18/01/2022

HORÁRIO: 09h00min

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS LOJAS LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **maior oferta**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1

2. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. A(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisiteira, constante do Anexo II do presente edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A ausência de dotação orçamentária é justificada pela não-onerabilidade dos cofres públicos na licitação em epígrafe, isto é, não há prestação em pecúnia do Município para com os licitantes.

Pouso Alegre/MG, 05 de janeiro de 2022.

Luiz Gustavo Libânio Borges
Pregoeiro

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR OFERTA

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

DATA DE ABERTURA: 18/01/2022

HORÁRIO: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro(a) nomeado(a), nos termos da **Portaria nº 4.122/2021**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. INFORMAÇÕES

1.1 As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaismpa@gmail.com.

2

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão presencial a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS LOJAS LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A ausência de dotação orçamentária é justificada pela não-onerabilidade dos cofres públicos na licitação em epígrafe, isto é, não há prestação em pecúnia do Município para com os licitantes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no *caput* do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.545/02.

4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

4.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico editaispmpa@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

4.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo para resposta descrito no item 3.4, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas:

5.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

5.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;

5.2.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação

5.2.4. Que estejam em processo de falência;

5.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

5.2.6. Que estejam reunidas em consórcio de empresas.

5.3. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.4. Aberta a sessão, o(a) representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido(a) de instrumento que o(a) legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.5 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.5.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

6.5.2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

6.5.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.

6.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, mas não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.10. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.10.1. Apresentar certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente **às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.1.2. O pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

5

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Processo Administrativo nº 327/2021
Pregão Presencial nº 25/2021**

**Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS LOJAS LOCALIZADAS NO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Processo Administrativo nº 327/2021
Pregão Presencial nº 25/2021**

**Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS LOJAS LOCALIZADAS NO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE/MG.**

Licitante:

7.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

7.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.4. O **Envelope nº 01 – proposta comercial** deverá conter a proposta, preferencialmente, preenchida através do sistema de digitação de propostas online, conforme instruções do Anexo VI – “Instruções para Emissão de Propostas Eletrônicas”, através do site <http://pousoalegre.atende.net>, visando maior agilidade no processamento da licitação, devendo ser impressa, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.4.1. Na hipótese da proposta comercial não ser preenchida conforme as instruções do tópico 8.4., ela deverá ser apresentada de forma digitada, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.4.2. Em ambas as situações previstas acima, a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado, denominado “Envelope Proposta”, endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no qual deverá ter que constar o número do pregão, o objeto, e o nome da licitante, conforme instruções do item 7.1.

8.4.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tais como, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4.5. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.4.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4.7. O critério de julgamento das propostas será o de **maior oferta**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Da aceitabilidade da proposta:

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.1.3. A Proclamação da empresa vencedora será pelo critério de **maior oferta**.

9.1.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.1.4.1. Que não apresentem suas propostas no **maior oferta**;

9.1.4.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.1.4.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.1.4.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.1.4.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

9.1.4.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.1.4.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.4.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.1.4.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

10.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.
- f) **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

10.1.2.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

10.1.2.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002;

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.1.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o **declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.1.4. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A Visita Técnica tem por finalidade permitir que os licitantes tenham conhecimento das informações necessárias e das condições dos espaços a serem permitidos, no Terminal Rodoviário de Pouso Alegre - MG.

11.2 A visita técnica poderá ser agendada pessoalmente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no Terminal Rodoviário do Município de Pouso Alegre - MG, das 14h00 às 18h00 com o Gerente do Terminal, Sr. Randney de Freitas Renzi ou pelo e-mail terminalrodoviariopa@gmail.com, **até 24 (vinte quatro) horas antes da licitação.**

11.3 Após a realização da visita será lavrado pelo Servidor responsável o respectivo Termo de Vistoria.

11.4 A visita técnica ao local objeto desta licitação *é opcional*, contudo sua não realização implicará em declaração tácita de conhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das atividades.

11.5 Se a visita técnica não for feita será necessária a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA, conforme modelo anexo ao EDITAL.

10

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

12.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

12.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), e equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 4.122/2021, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

13.2. Instalada a sessão pública do Pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

13.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

13.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida o credenciamento de novas empresas proponentes.

13.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

13.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

13.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre a maior oferta e o preço inferior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

13.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

13.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

13.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

13.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

13.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

13.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

13.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

13.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

13.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade da maior oferta**.

13.23. Considerada aceitável a maior oferta, estará concluída a fase de classificação das propostas.

13.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

13.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

13.25.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis**

para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.27. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

13.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

13.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

14. DOS RECURSOS

13

14.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência, o que autoriza a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

14.2. Os licitantes que tiverem manifestado, intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

14.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

14.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos a todos os interessados, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

14.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.6.1. Ser dirigidas a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;

14.6.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico editaispmpa@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou ser protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

14.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio da internet deste Município.

14.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

14.12. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do presente edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do presente edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do presente edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RECISÃO

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

19.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.1.1. Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

20.2. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou nas hipóteses previstas no Art. 57, § 3º e Art. 75, § 2º ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

20.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

20.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

20.7. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



20.8. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

21. DOS ANEXOS

21.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

ANEXO VI – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2022.

Luiz Gustavo Libânio Borges
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

17

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA OU COM ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a **concessão de uso de espaço público das unidades privadas (lojas)** localizadas no Terminal Rodoviário de Pouso Alegre - MG, para a exploração comercial de restaurante, farmácia, bombonière, sorveteria, guarda-volumes, lanchonete, unidade lotérica, loja de conveniência, livraria e revistaria, comércio de eletrônicos e despacho de encomendas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 As lojas objetos deste certame, deverão ser exploradas em conformidade com o contido na tabela 01.

Tabela 1 – Relação dos Espaços

ITEM	ESPAÇOS	NATUREZA DE EXPLORAÇÃO
1	Loja 01	Restaurante
2	Loja 02	Farmácia
3	Loja 03	Bombonière e Sorveteria
4	Loja 04	Guarda-Volumes
5	Loja 07	Lanchonete
6	Loja 08	Lanchonete
7	Loja 09	Lanchonete
8	Loja 10	Lanchonete
9	Loja 11	Lotérica
10	Loja 12	Conveniência
11	Loja 13	Livraria e Revistaria
12	Loja 14	Loja de Eletrônicos
13	Loja 15	Restaurante
14	Loja 16	Despacho encomendas grande porte
15	Loja 17	Despacho encomendas pequeno porte
16	Loja 18	Despacho encomendas grande porte
17	Loja 19	Despacho encomendas pequeno porte

18

2.2 As lojas estão localizadas no Terminal Rodoviário de Pouso Alegre-MG, situada na Avenida Levindo Ribeiro Couto - s/n, Centro.

2.3 O licitante adjudicatário utilizará os espaços em conformidade com as naturezas de exploração contidas na tabela 1 e descritas no anexo XVIII deste Termo de Referência.

3. DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência da concessão de uso será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Terminal Rodoviário é ponto logístico e de apoio aos que utilizam o transporte público intermunicipal e interestadual, sendo necessário que se preserve condições de segurança, higiene e conforto aos usuários.

4.2 Os serviços disponibilizados aos usuários no Terminal Rodoviário não são realizados pelo poder público, portanto, será proporcionada ao particular a oportunidade da execução dessas atividades no atendimento ao público local.

4.3 Assim é necessário que o poder público permita ao particular o uso de espaço e que seja feita de forma onerosa, por meio licitação pública na modalidade pregão presencial pelo critério de julgamento pela maior oferta

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1.1 Cumpre à Administração Pública proceder à licitação nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei 8.666/93, em qualquer hipótese, incluída a concessão onerosa de uso de espaço público.

5.1.2 O Tribunal de Contas da União exarou semelhante entendimento quanto à obrigatoriedade de licitação, em interpretação do art. 2º da Lei 8.666/1993:

Nesse sentido, vale lembrar a abrangência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, que dispôs: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei”.

Conforme se verifica, o mencionado art. 2º utilizou o termo 'concessão' referindo-se ao gênero, e não à espécie. Assim o fazendo, tornou necessária a licitação em toda e qualquer concessão, seja ela 'administrativa de uso' ou 'de direito real de uso'. O Estatuto fez distinção apenas quanto à modalidade de licitação a ser empregada, tornando obrigatória a realização de concorrência somente para as concessões de direito real de uso.¹

5.1.3 A modalidade pregão presencial se justifica para que sejam observados os preceitos mínimos ligados à licitação, quanto à possibilidade de exploração por particular de espaço público. Esta modalidade é a mais adequada e utilizada na administração pública e recomendada pela jurisprudência majoritária do TCU:

“Acórdão 2.050/2014 - as inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade” e a existência de “inúmeros precedentes, na utilização do pregão para a

¹ Tribunal de Contas da União, AC-1502-31/05-2. 2ª Câmara. Processo 009.691/2005-0. Acórdão 1502/2005, Rel. Walton Rodrigues.

concessão de áreas públicas, por parte de diversos órgãos da Administração, como os Tribunais Regionais Federais (Pregão 07/2008, TRF da 1ª Região), o Ministério Público Federal (Pregão 41/2007) e a Procuradoria da República no Distrito Federal (Pregão 01/2008)”.

“Acórdão 2844/2010 – Plenário | Relator Walton Alencar Rodrigue. É cabível a utilização do pregão para concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos, sendo considerada indevida a aplicação da lei de concessões, uma vez que o objeto licitado não é delegação de serviço público. Acórdão 2050/2014 – Plenário | Relator Walton Alencar Rodrigues. É recomendável a utilização de pregão para a concessão remunerada de uso de bens públicos. Acórdão 478/2016 – Plenário | Relator Marcos Bemquerer”.

“Acórdão 478/2016-Plenário Marcos Bemquerer. Em regra, o pregão é a modalidade de licitação adequada para concessão remunerada de uso de bens públicos, com critério de julgamento pela maior oferta em lances sucessivos.”

5.1.3 Em tese, o pregão é a modalidade de licitação adequada para a concessão remunerada de uso de bens públicos, com critério de julgamento pela maior oferta em lances sucessivos.

5.1.4 Di Pietro fundamenta que, uma vez que a Lei 8.666/1993 não define a modalidade de licitação para concessão de uso, a União deverá seguir as regras definidas em Lei Federal e os *Municípios terão liberdade de escolher a modalidade*, podendo aplicar por analogia o art. 23, II.²

20

5.1.5 Além disso, por se tratar de pequenas lojas para comércio local e para facilitar a adesão dos licitantes, faz necessário o Pregão presencial.

5.1.6 Isto posto, justifica-se a modalidade de Pregão presencial conforme exposto acima e, aplicando-se por analogia o art. 23, inc. II da Lei 8.666/93 na hipótese de licitação destinada a concessão de uso de forma onerosa.

5.2. DO JULGAMENTO

5.2.1 O critério do julgamento será pela **MAIOR OFERTA** à Administração Pública para locação de cada unidade privada, observando os valores mínimos apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 – Valores mínimos para Proposta

ITEM	ESPAÇOS	NATUREZA DE EXPLORAÇÃO	AREA EM m ²	VALOR DO m ²	VALOR MÍNIMO PARA PROPOSTA DE ALUGUEL/OUTORGA MENSAL EM REAIS

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*, p. 842.



1	Loja 01	Restaurante	61,72	R\$ 42,28	R\$ 2.609,52
2	Loja 02	Farmácia	51,2	R\$ 45,11	R\$ 2.309,63

ITEM	ESPAÇOS	NATUREZA DE EXPLORAÇÃO	AREA EM m ²	VALOR DO m ²	VALOR MÍNIMO PARA PROPOSTA DE ALUGUEL/OUTORGA MENSAL EM REAIS
3	Loja 03	Bombonière e Sorveteria	27,00	R\$ 46,82	R\$ 1.264,22
4	Loja 04	Guarda-Volumes	16,87	R\$ 35,56	R\$ 600,00
5	Loja 07	Lanchonete	30,65	R\$ 40,01	R\$ 1.226,30
6	Loja 08	Lanchonete	23,93	R\$ 45,65	R\$ 1.092,64
7	Loja 09	Lanchonete	25,94	R\$ 45,46	R\$ 1.179,37
8	Loja 10	Lanchonete	23,94	R\$ 45,64	R\$ 1.092,64
9	Loja 11	Lotérica	28,88	R\$ 45,06	R\$ 1.301,42
10	Loja 12	Conveniência	23,4	R\$ 48,23	R\$ 1.128,58
11	Loja 13	Livraria e Revistaria	26,8	R\$ 44,01	R\$ 1.179,37
12	Loja 14	Loja de Eletrônicos	26,8	R\$ 48,23	R\$ 1.292,64 ²¹
13	Loja 15	Restaurante	261,15	R\$ 19,65	R\$ 5.131,00
14	Loja 16	Despacho encomendas grande porte	17,07	R\$ 186,00	R\$ 3.175,02
15	Loja 17	Despacho encomendas pequeno porte	12,71	R\$ 186,00	R\$ 2.364,06
16	Loja 18	Despacho encomendas grande porte	25,62	R\$ 186,00	R\$ 4.765,32
17	Loja 19	Despacho encomendas pequeno porte	12,3	R\$ 186,00	R\$ 2.287,80

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 A Visita Técnica tem por finalidade permitir que os licitantes tenham conhecimento das informações necessárias e das condições dos espaços a serem permitidos, no Terminal Rodoviário de Pouso Alegre - MG.

6.2 A visita técnica poderá ser agendada pessoalmente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no Terminal Rodoviário do Município de Pouso Alegre - MG, das 14h00 às 18h00 com o Gerente do Terminal, Sr. Randney de Freitas Renzi ou pelo e-mail terminalrodoviariopa@gmail.com, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação.**

6.3 Após a realização da visita será lavrado pelo Servidor responsável o respectivo Termo de Vistoria.

6.4 A visita técnica ao local objeto desta licitação *é opcional*, contudo sua não realização implicará em declaração tácita de conhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das atividades.

6.5 Se a visita técnica não for feita será necessária a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA**, conforme modelo anexo ao EDITAL.

22

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O Terminal Rodoviário é um ponto logístico que funciona ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias.

7.2 O horários de funcionamento dos espaços destinados para exploração de venda de produtos alimentícios desta licitação, será de 07 horas às 22 horas, no mínimo, todos os dias, conforme tabela abaixo.

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	PERIODICIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	Restaurante	Segunda a Domingo	Das 7h às 22h
2	Lanchonete	Segunda a Domingo	Das 7h às 22h
3	Bomboniere e sorveteria	Segunda a Domingo	Das 7h às 22h
4	Conveniência	Segunda a Domingo	Das 7h às 22h

7.3 Ao menos 1 (um) dos espaços com finalidade a exploração a venda de produtos alimentícios deverá se manter aberto por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, voluntariamente ou em escala feita pela administração do Terminal Rodoviário em conjunto com os concessionários.

7.4 Conforme conveniência e necessidade, a administração pública solicitará que o serviço seja 24 (vinte e quatro) horas todos os dias ou em datas específicas.

7.5 Horário para o funcionamento dos espaços cuja exploração não é a venda de produtos alimentícios:

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	PERIODICIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
2	Farmácia	Segunda a Domingo	24 h
4	Guarda-Volumes	Segunda a Domingo	24 h
9	Lotérica	Segunda a Sexta	Das 8h às 18h
		Sábado	Das 8h às 14h
11	Revistaria	Segunda a Sábado	Das 7h às 20h
12	Loja de Eletrônicos	Segunda a Sábado	Das 7h às 20h

8. DA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE USO COMUM DO TERMINAL RODOVIÁRIO - CONDOMÍNIO

8.1 O cálculo da divisão das despesas diretas do Terminal Rodoviário por suas unidades concessionárias de uso privado e demais áreas de interesse público, cujo valor resultante será o valor mensal de condomínio a ser cobrado pela Administração Pública para cada unidade, e o rateio de todos os custos diretos mínimos correntes para a operação e manutenção das condições adequadas de funcionamento do Terminal Rodoviário, visando o conforto, a higiene e a segurança de todos os seus usuários. Serviços estimados no Terminal Rodoviário na *tabela abaixo*.

23

CUSTOS ANUAIS DIRETOS TOTAIS ESTIMADOS
SERVIÇO/PRODUTO
Água e esgoto
Energia elétrica
Despesas com pessoal administrativo
Materiais de limpeza
Despesas com extintores
Despesas de contingências
Despesas com manutenção da iluminação
Terceirização da vigilância armada
Terceirização da mão-de-obra para limpeza

8.1.1 Todas as despesas realizadas no Terminal Rodoviário, nas áreas de *uso comum*, tais como: energia elétrica, água, material de limpeza e de consumo, pessoal, segurança, gastos com manutenção e demais despesas referentes aos respectivos espaços e serviços serão rateadas entre os Concessionários proporcionalmente conforme decreto próprio.

8.2 A administração do Terminal Rodoviário se incumbirá de elaborar planilha de apuração de custos relativa a todas as despesas a serem rateadas, disponibilizando para todos os concessionários que desejarem conhecê-la.

8.3 Deverá ser pago o valor do condomínio mensalmente e em conjunto com o valor de aluguel da unidade ocupada.

8.4 A falta de pagamento do condomínio dentro do prazo ocasionará a cobrança de multa de 10% (dez) sobre a importância devida, além dos juros, sem prejuízo das demais cominações legais.

9. DA DISCIPLINA

9.1 As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste instrumento são aplicáveis aos concessionários, seus empregados, prepostos, aos prestadores de serviço contratados para qualquer intervenção e demais pessoas envolvidas com a Concessão de Uso do espaço público de forma onerosa.

9.2 É dever do concessionário, quando do funcionamento do espaço interno ora licitado:

9.2.1 Cooperar com o pessoal da administração do Terminal Rodoviário para o bom funcionamento dos espaços, de acordo com os objetivos para o qual foi destinado;

9.2.2 Manter a compostura adequada ao ambiente;

9.2.3 No espaço público ora licitado e no Terminal Rodoviário, são expressamente vedados, a guarda ou depósito de produtos explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

10. ORGANIZAÇÃO

10.1 A instalação comercial do espaço licitado será destinada unicamente à proponente vencedora, ao desempenho das atividades previstas no Edital e Contrato de Concessão de uso de espaço público, atividades comerciais especificadas e correlatas com o objeto e descritas no item 2.1, sendo vedada outra atividade.

10.2 A Concessionária consente que a Administração exerça constante fiscalização no cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.3 O vencedor arcará com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da concessão.

11. DAS BENFEITORIAS

11.1 Solicitar prévia autorização por escrito para Secretaria de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre - MG, para executar qualquer reparação, modificação e/ou benfeitoria da área permitida.

11.2 Obtendo a autorização será necessária a apresentação do projeto para análise da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

11.3 Depois de aprovado o projeto de reparação, modificação e/ou benfeitoria da área permitida sua execução será permitida, e serão incorporados ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização a título de reversão.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONCESSÃO DE USO

12.1 A fiscalização da concessão de uso caberá ao Sr. Randney de Freitas Renzi, matrícula nº 21981-1, Administrador/Gerente do Terminal Rodoviário.

12.2 O suplente da concessão de uso caberá ao Sr. Márcio Eli Barbosa Junior, matrícula nº 21403, Assessor de Engenharia de Trânsito.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Comunicar imediatamente por escrito o CONCESSIONÁRIO quaisquer irregularidades apresentadas, fixando prazo para a regularização, se for necessário.

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da CONCESSÃO.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo concessionário, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários ao objeto da CONCESSÃO DE USO.

13.4 A fiscalização solicitará a remoção, a expensas do responsável pela situação, de todo e qualquer material que infrinja normas técnicas, legislações ou padrões adotados pelo Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

14.1 Efetuar pontualmente o pagamento do aluguel, condomínio e demais despesas que sejam de sua responsabilidade, incluindo todos os impostos, taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, contas de água, luz, telefone e internet (quando houver) do espaço permitido.

14.2 Os serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO terão como objetivo atender os usuários do espaço público, com agilidade e qualidade.

14.3 Manter o espaço da CONCESSÃO em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

14.4 Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

14.5 Zelar para que os seus funcionários próprios ou terceirizados que lidam diretamente com o público consumidor ou indiretamente que lidam diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável do Município de Pouso Alegre - MG.

14.6 Proibido o uso de alto falante, rádio ou de qualquer outro meio de difusão de som, sem autorização por escrito da Secretária de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, que poderá, caso haja concedido, revogá-la a qualquer tempo.

14.7 Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do Município de Pouso Alegre - MG, no que se refere às dependências e instalações do **Terminal Rodoviário**, qualquer que for a sua natureza.

14.8 Cumprir as determinações da Administração Pública referentes à comercialização de bilhetes, instalação de equipamentos, recursos tecnológicos ou atividades afins, no âmbito da unidade, com objetivo de atender o interesse coletivo de uso do Terminal Rodoviário.

14.9 Salvo com a autorização expressa da Secretária de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local do Terminal Rodoviário.

14.10 Exercer suas atividades diariamente, de acordo com os horários estabelecidos, podendo a Secretária de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, na ocorrência de eventos no local e/ou proximidades, emitir alvará ampliando o horário.

14.11 Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

14.12 Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa do próprio concessionário, seus empregados ou prepostos;

14.13 Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem ao bem público e aos usuários do Terminal Rodoviário;

14.14 Observar por si, seus empregados e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da concessão;

14.15 Não será permitida a cessão ou transferência da concessão de uso a terceiros, nem emprestar ou sublocar os espaços comerciais, no todo ou em parte, ainda que para a mesma finalidade.

14.16 Só poderão ser comercializados na unidade os produtos compreendidos no ramo de atividade especificado, sendo vedada a venda de qualquer tipo de substância que contenha álcool.

15. DO PAGAMENTO AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG

15.1 Os adjudicatários pagarão mensalmente ao Município de Pouso Alegre o valor estabelecido para o aluguel/outorga da proposta vencedora, os quais começarão a ser cobrados a partir da assinatura do contrato.

15.2 O pagamento do aluguel/outorga do espaço e do condomínio deverão ser pagos em banco credenciado do Município de Pouso Alegre até o dia 15 do mês subsequente, através de guia de recolhimento emitida pela Secretária de Administração e Finanças do Município de Pouso Alegre e apresentar o comprovante ao gerente do Terminal Rodoviário em até 05 (cinco) dias.

15.3 O valor estabelecido para aluguel/outorga mensal para a concessão de uso de espaço público está sujeito a reajustes anuais na data de aniversário do contrato, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como base o índice que melhor retrate a inflação no momento do reajuste.

15.4 O valor do condomínio poderá variar dependendo dos custos do respectivo período, conforme Decreto próprio.

15.5 A inadimplência de 02 (dois) aluguéis/outorga mensais, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Regimento Interno do Terminal Rodoviário, em vigor, deverá ser cumprido pelo concessionário.

16.1.1 É terminantemente proibida a venda a varejo de bebidas alcoólicas no recinto do Terminal Rodoviário, incluído doses avulsas, nos termos da Portaria nº 2345/2006.

16.1.2 O presente instrumento aplica-se ao Concessionário, Funcionários, empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

16.1.3 O Município de Pouso Alegre - MG irá proibir a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, ou mesmo a prestação de determinado serviço, quando julgada inconveniente ao interesse público e sua imagem.

16.1.4 Em anexo a este Termo de Referência segue a planta descritiva do Terminal Rodoviário e o croqui de cada área a ser licitada, anexos I ao XIX.

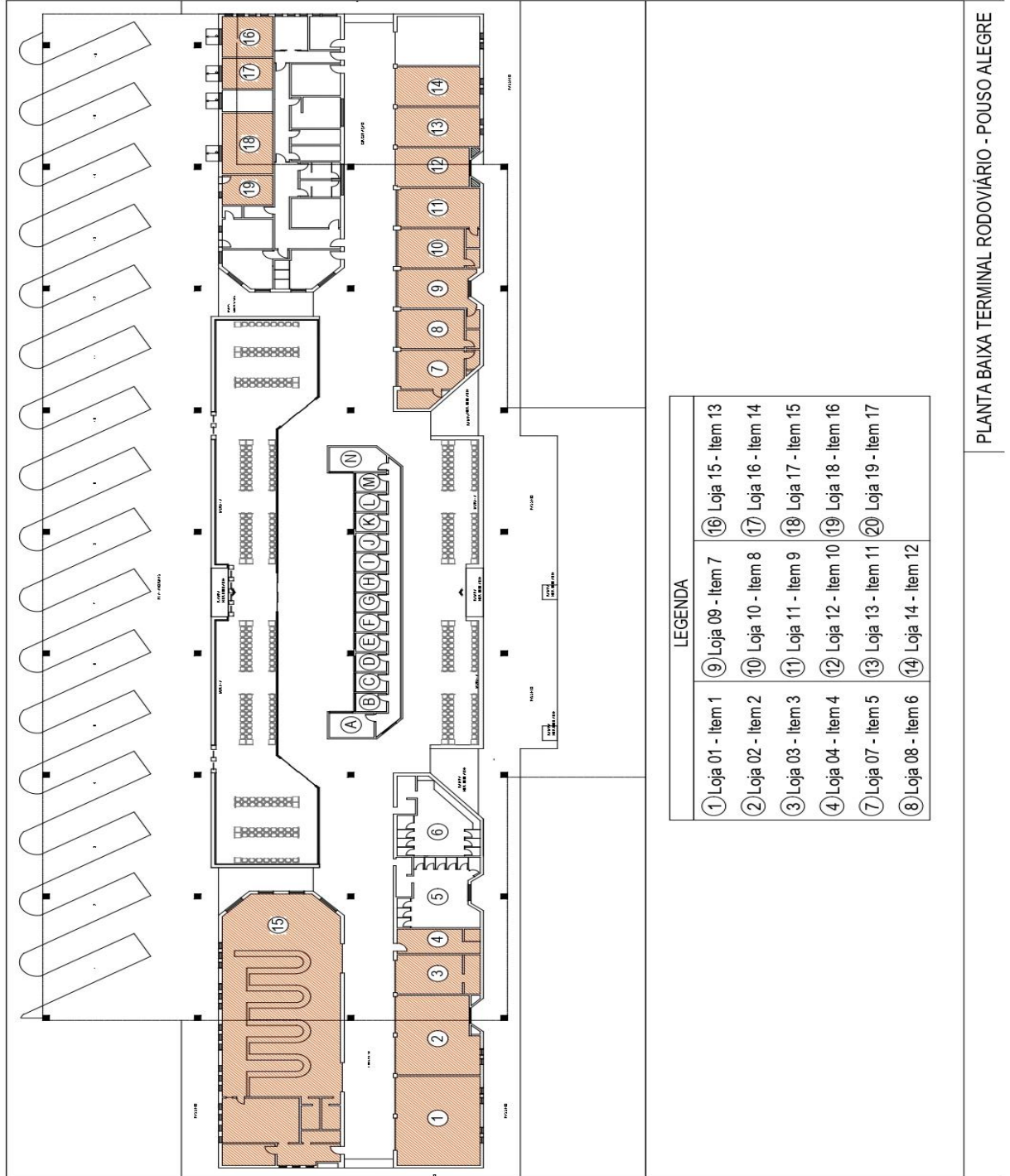
16.1.5 Os concessionários deverão cumprir as Portarias, Decretos e Leis emanadas pelo poder público que tenha como efeito o Terminal Rodoviário e as permissões que envolvam o Terminal Rodoviário.

Pouso Alegre, 8 de dezembro de 2021.

Wagner Mutti Tavares
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ANEXO I

PLANTA BAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO – POUSO ALEGRE

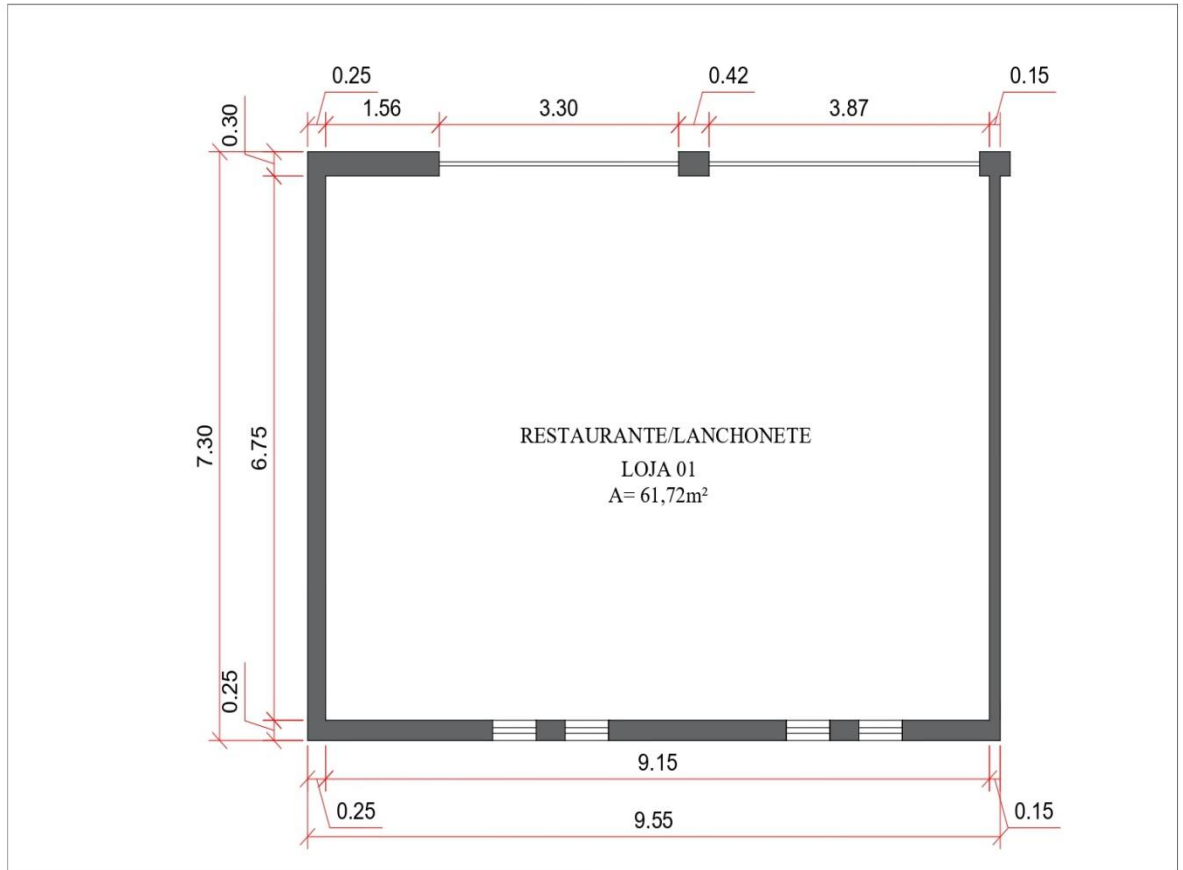


LEGENDA

① Loja 01 - Item 1	⑨ Loja 09 - Item 7	⑮ Loja 15 - Item 13
② Loja 02 - Item 2	⑩ Loja 10 - Item 8	⑯ Loja 16 - Item 14
③ Loja 03 - Item 3	⑪ Loja 11 - Item 9	⑰ Loja 17 - Item 15
④ Loja 04 - Item 4	⑫ Loja 12 - Item 10	⑱ Loja 18 - Item 16
⑦ Loja 07 - Item 5	⑬ Loja 13 - Item 11	⑳ Loja 19 - Item 17
⑧ Loja 08 - Item 6	⑭ Loja 14 - Item 12	

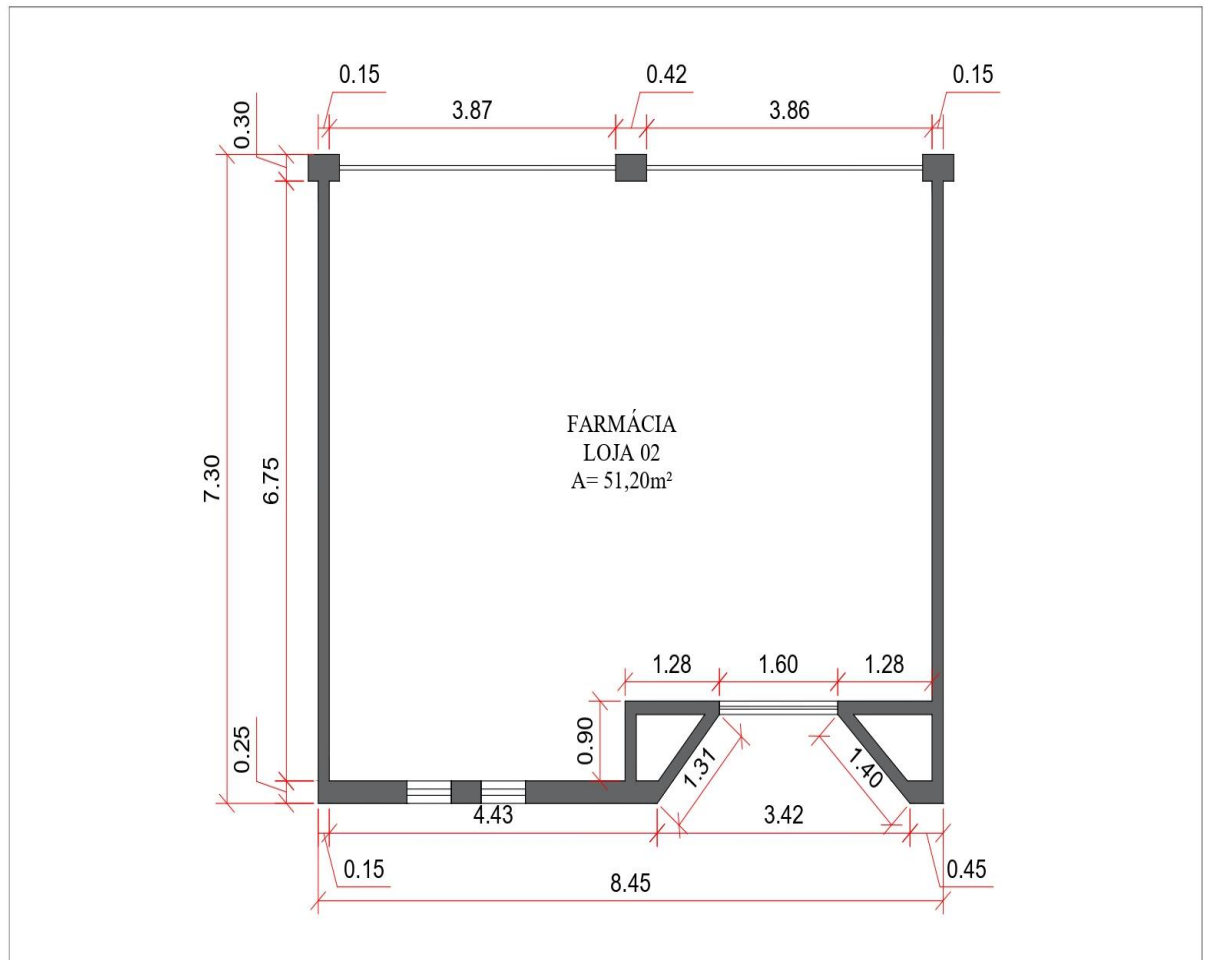
ANEXO II

Croqui Loja 01–Restaurante e Lanchonete



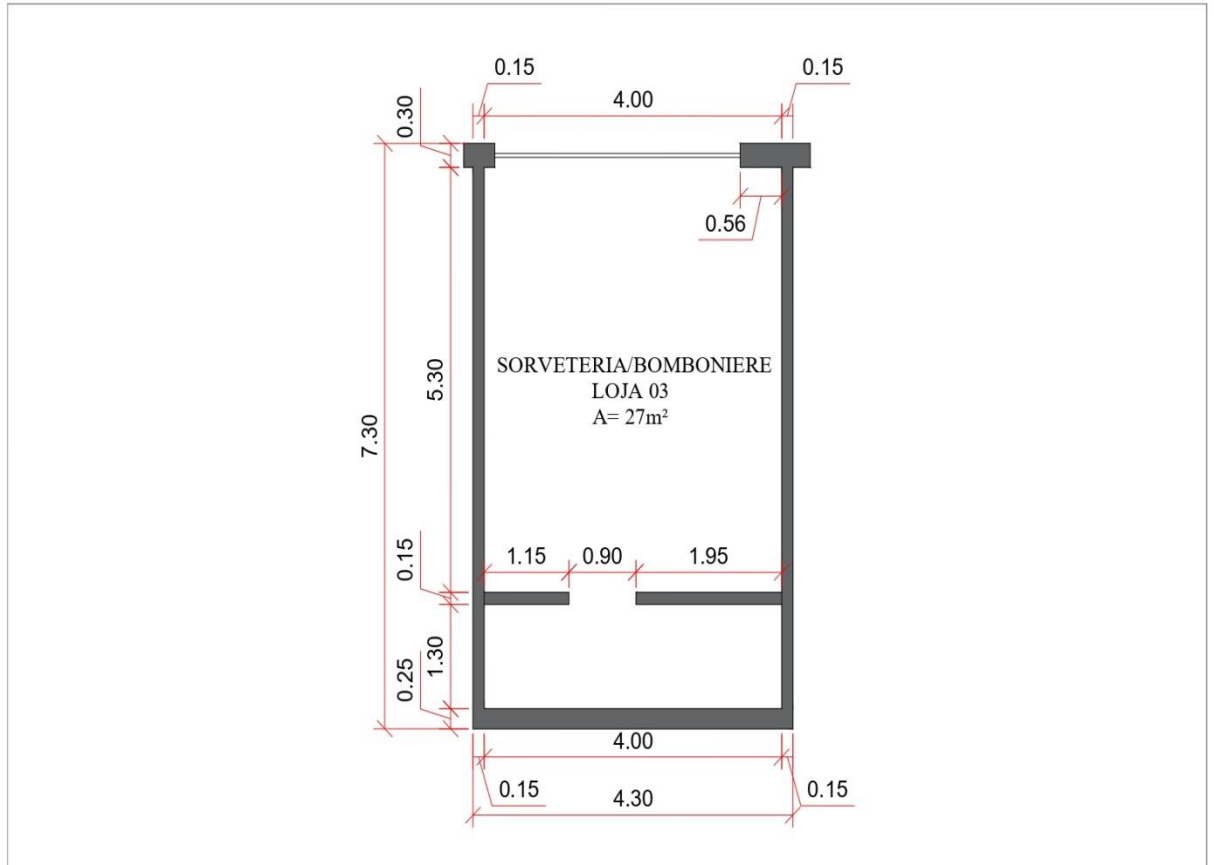
ANEXO III

Croqui Loja 02 – Farmácia



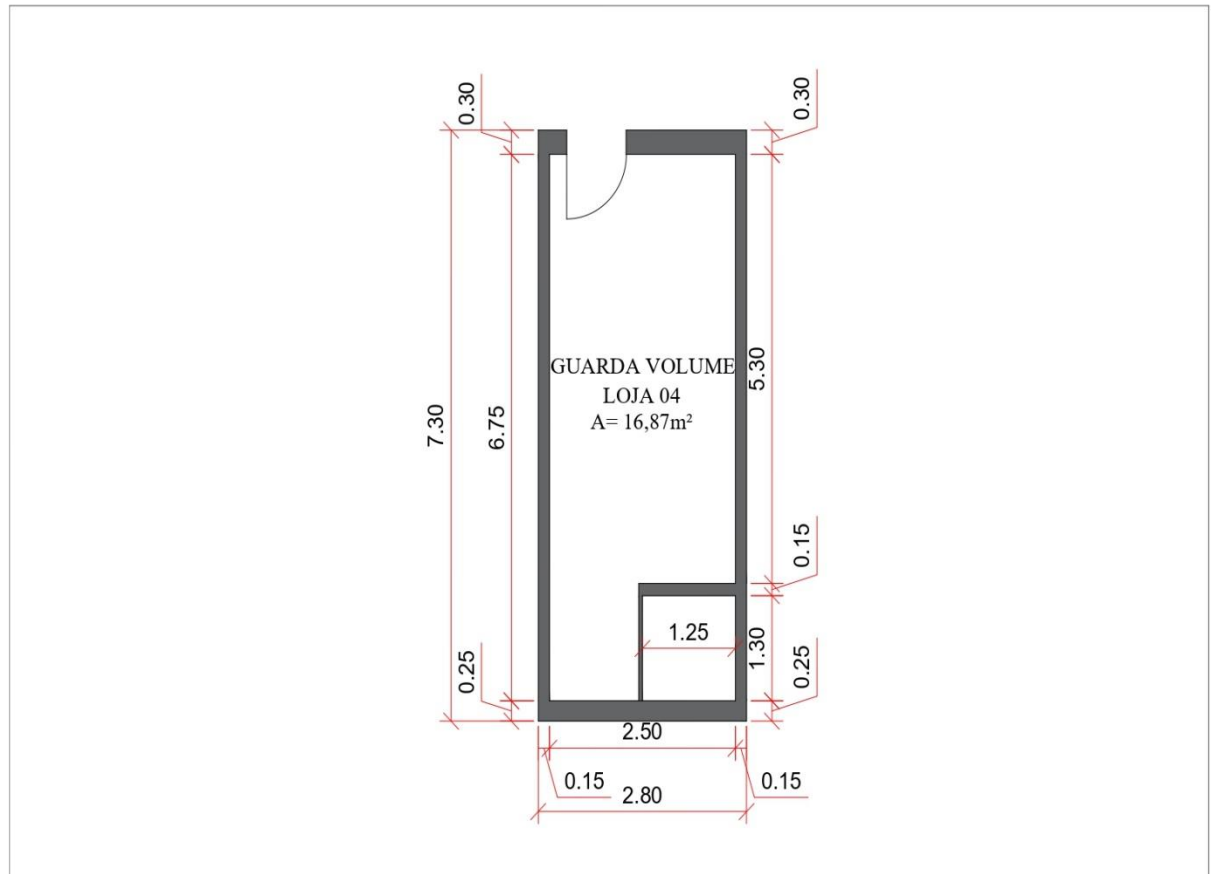
ANEXO IV

Croqui Loja 03 – Bomboniere



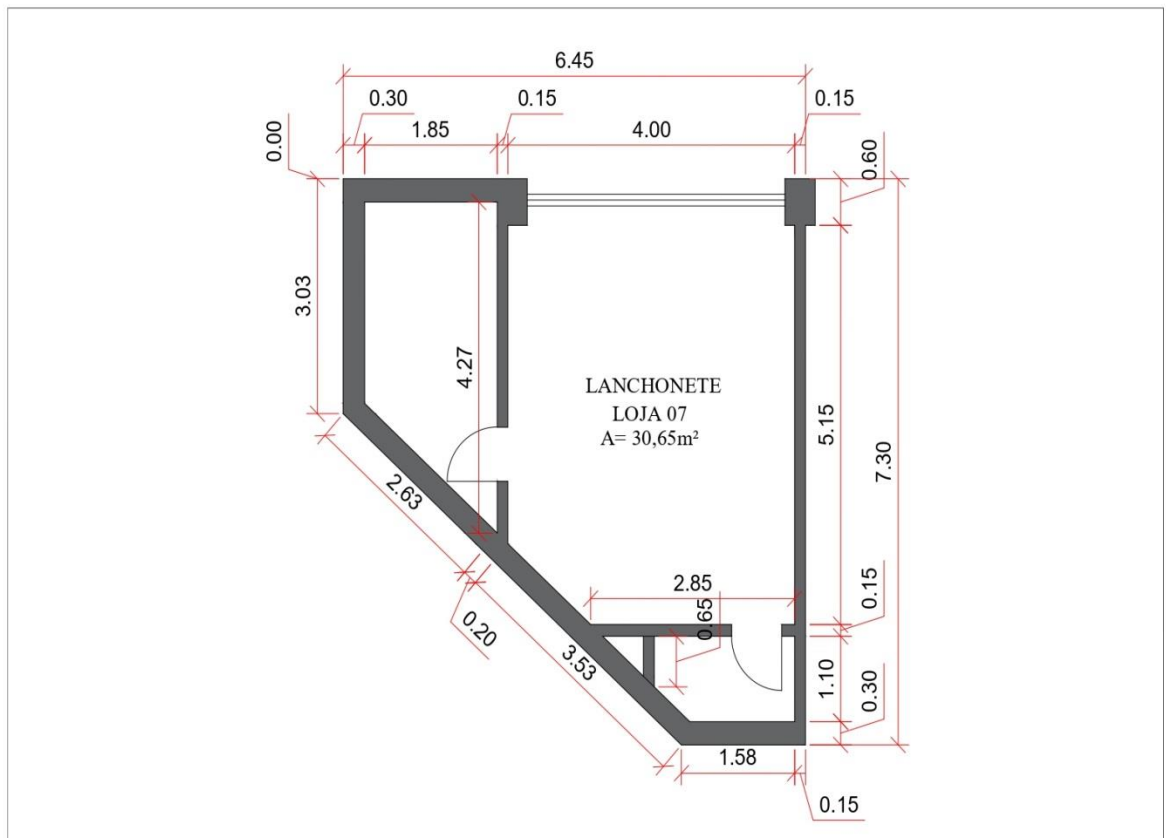
ANEXO V

Croqui Loja 04 – Guarda Volume



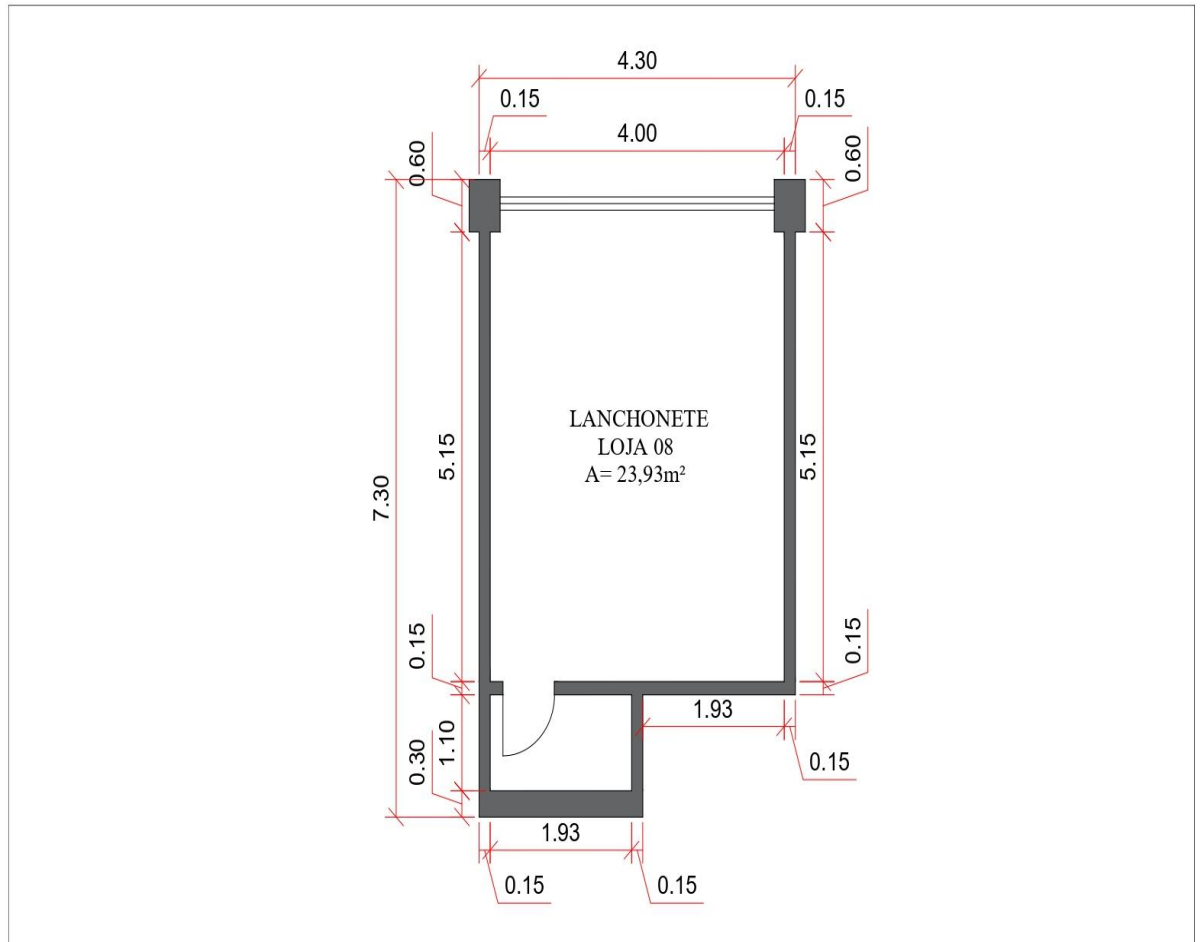
ANEXO VI

Croqui Loja 07 – Lanchonete



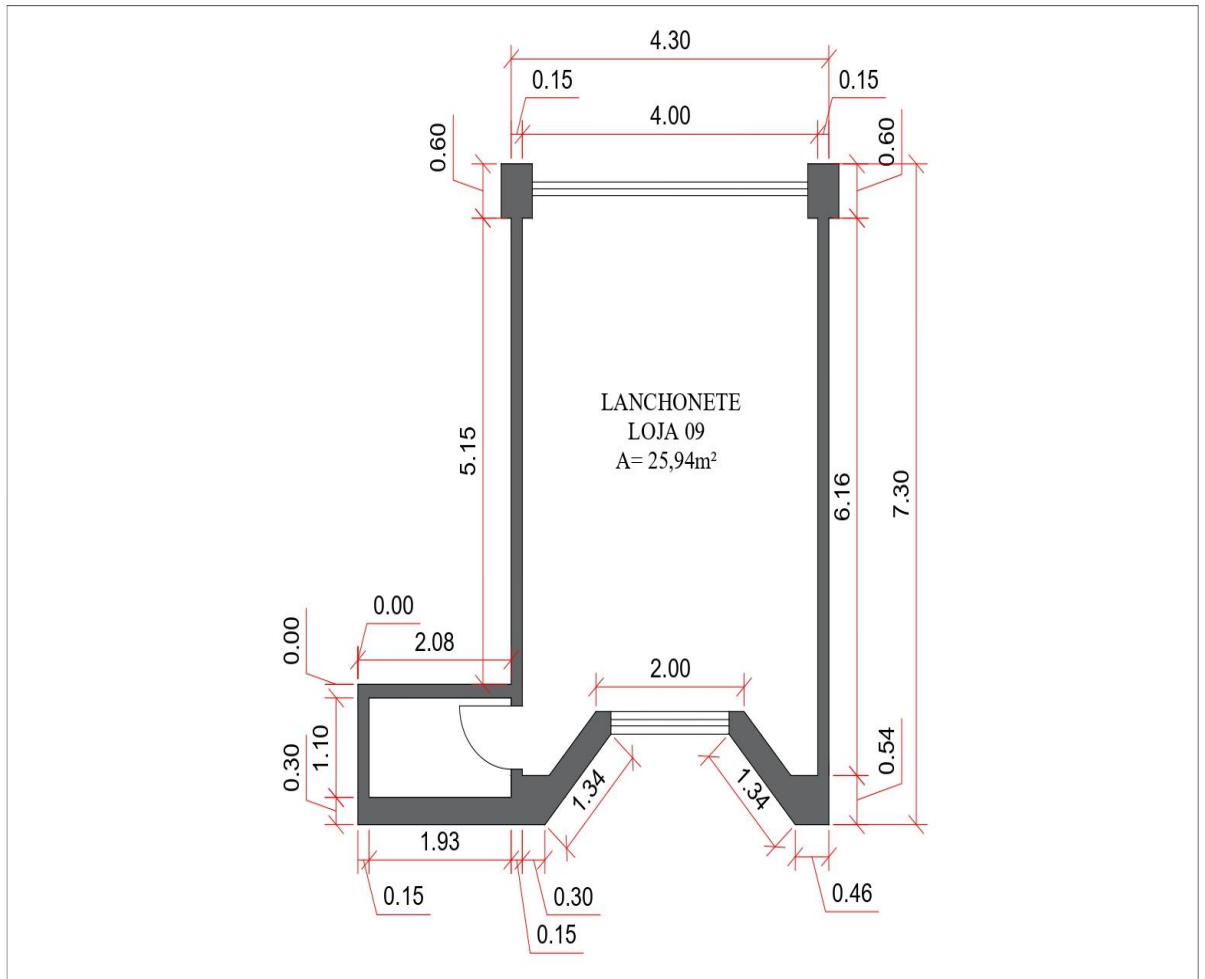
ANEXO VII

Croqui Loja 08 – Lanchonete



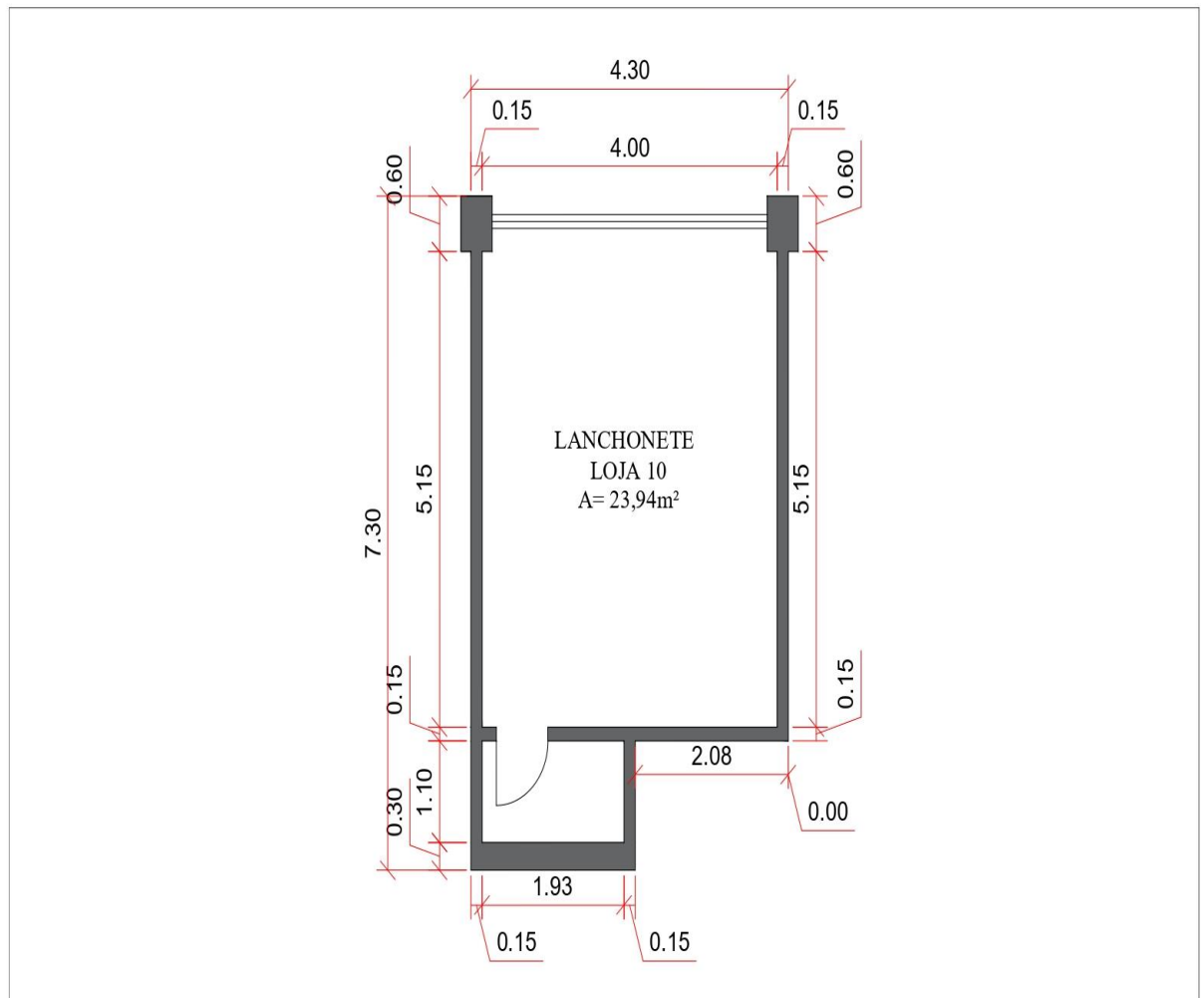
ANEXO VIII

Croqui Loja 09 – Lanchonete



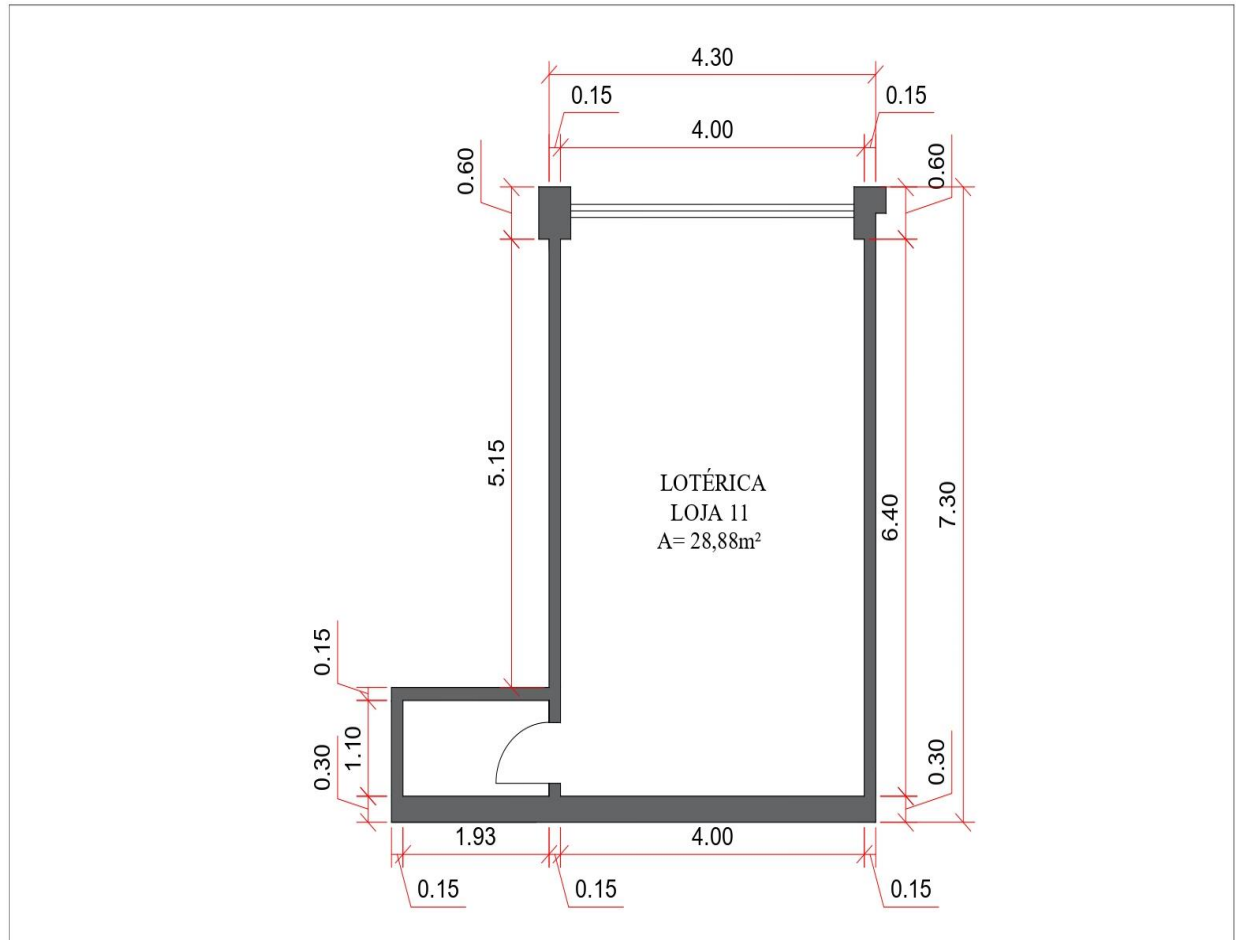
ANEXO IX

Croqui Loja 10 - Lanchonete



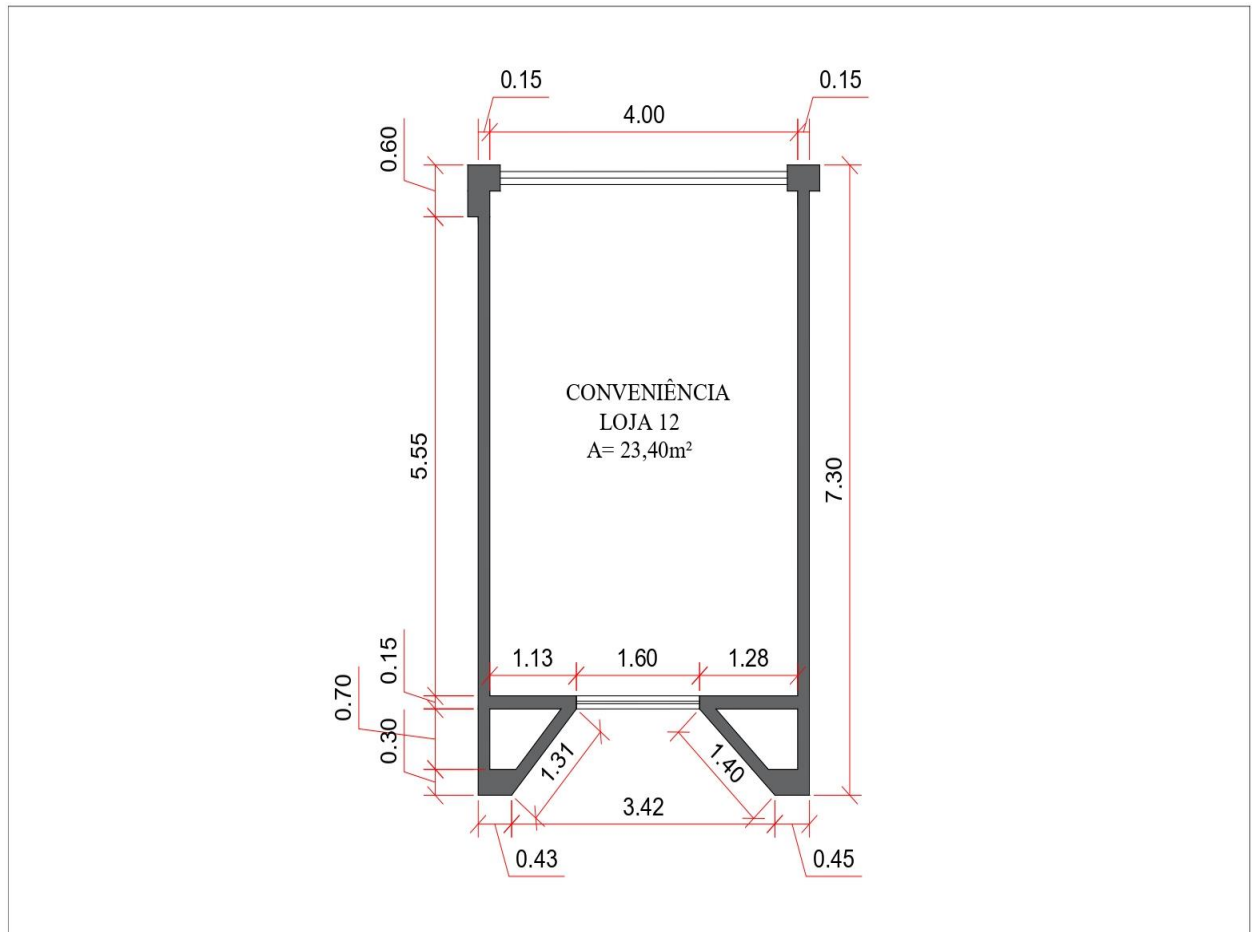
ANEXO X

Croqui Loja 11 – Lotérica



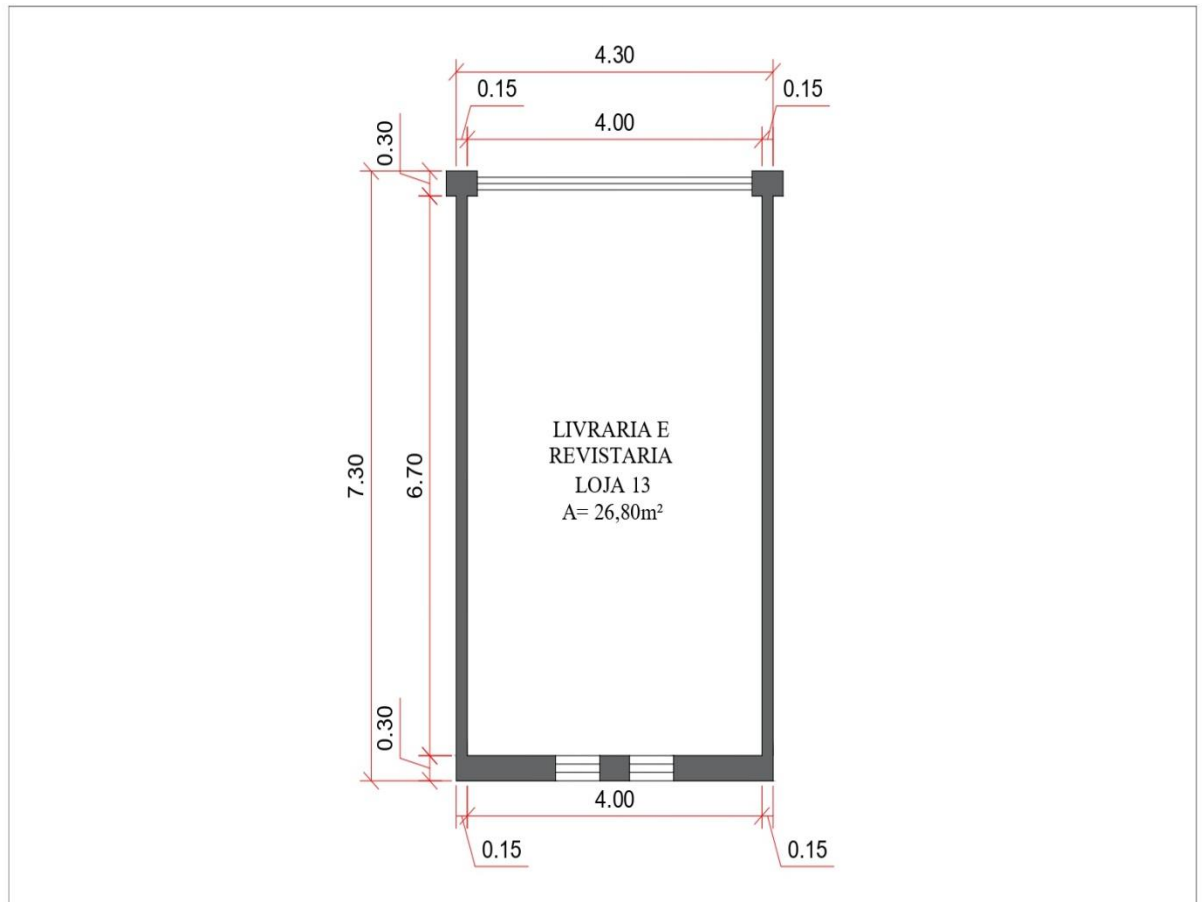
ANEXO XI

Croqui Loja 12 – Conveniência



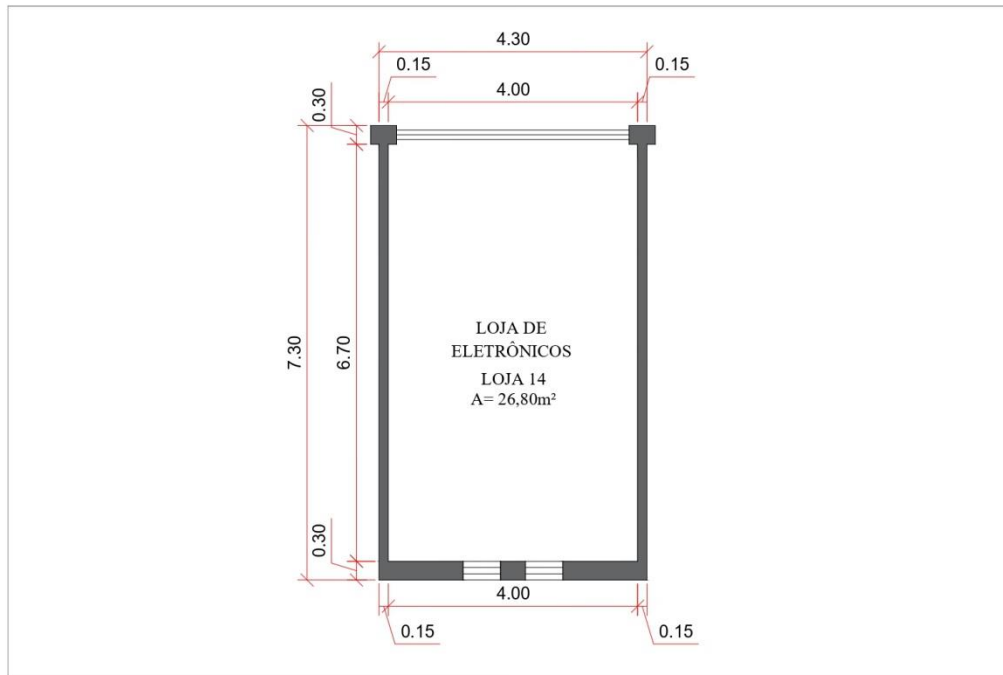
ANEXO XII

Croqui Loja 13 – Revistaria



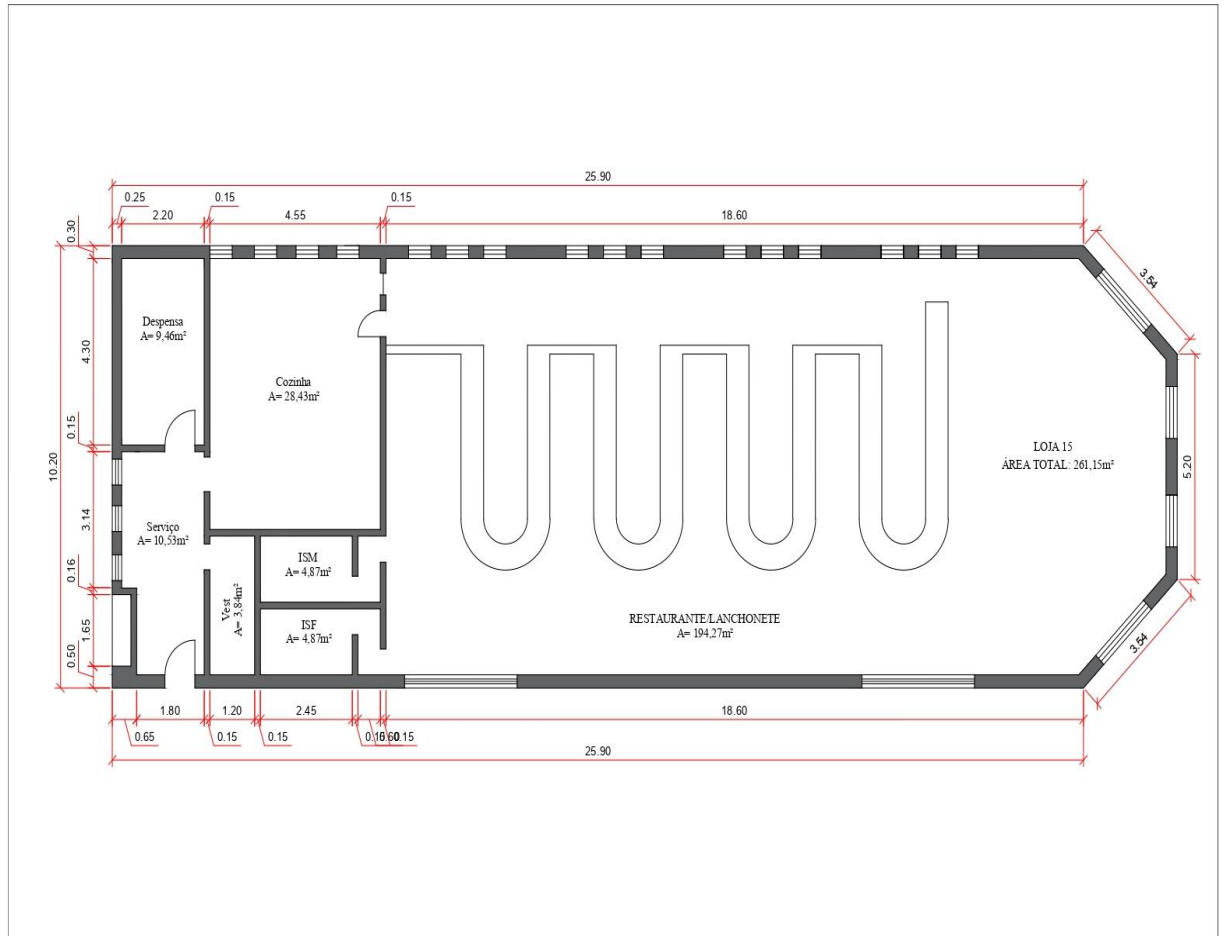
ANEXO XIII

Croqui Loja 14 – Loja de Eletrônicos



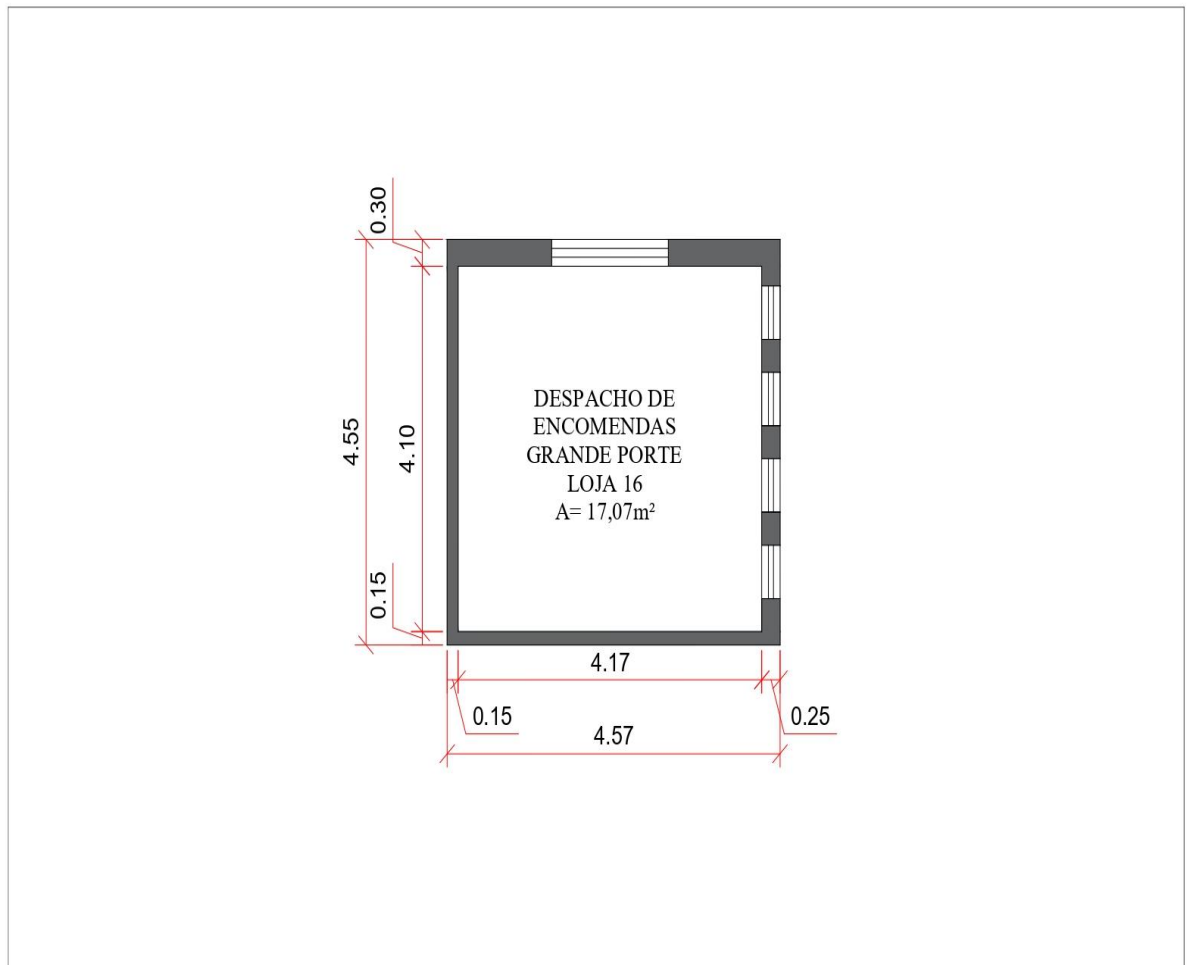
ANEXO XIV

Croqui Loja 15 – Restaurante



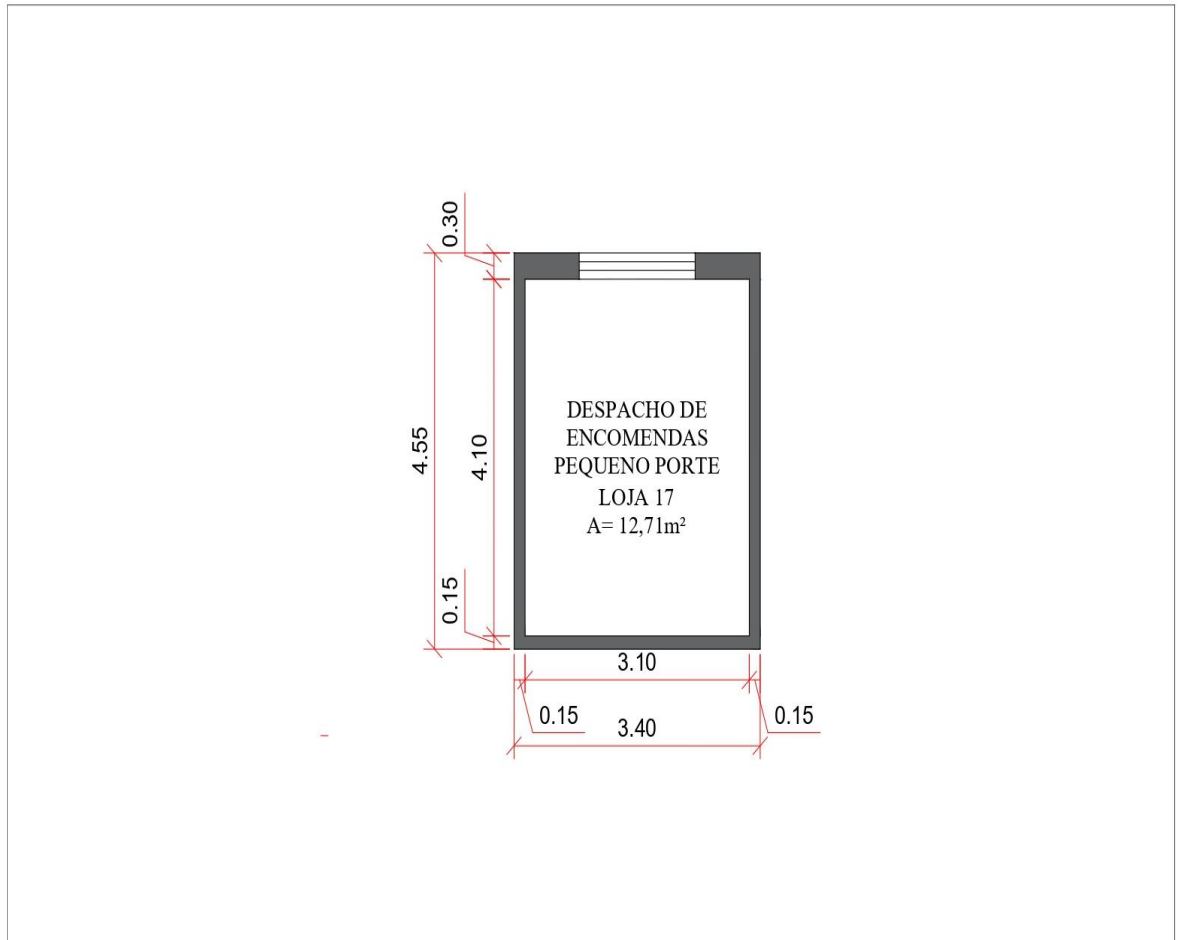
ANEXO XV

Croqui Loja 16 – Despacho de encomendas de grande porte



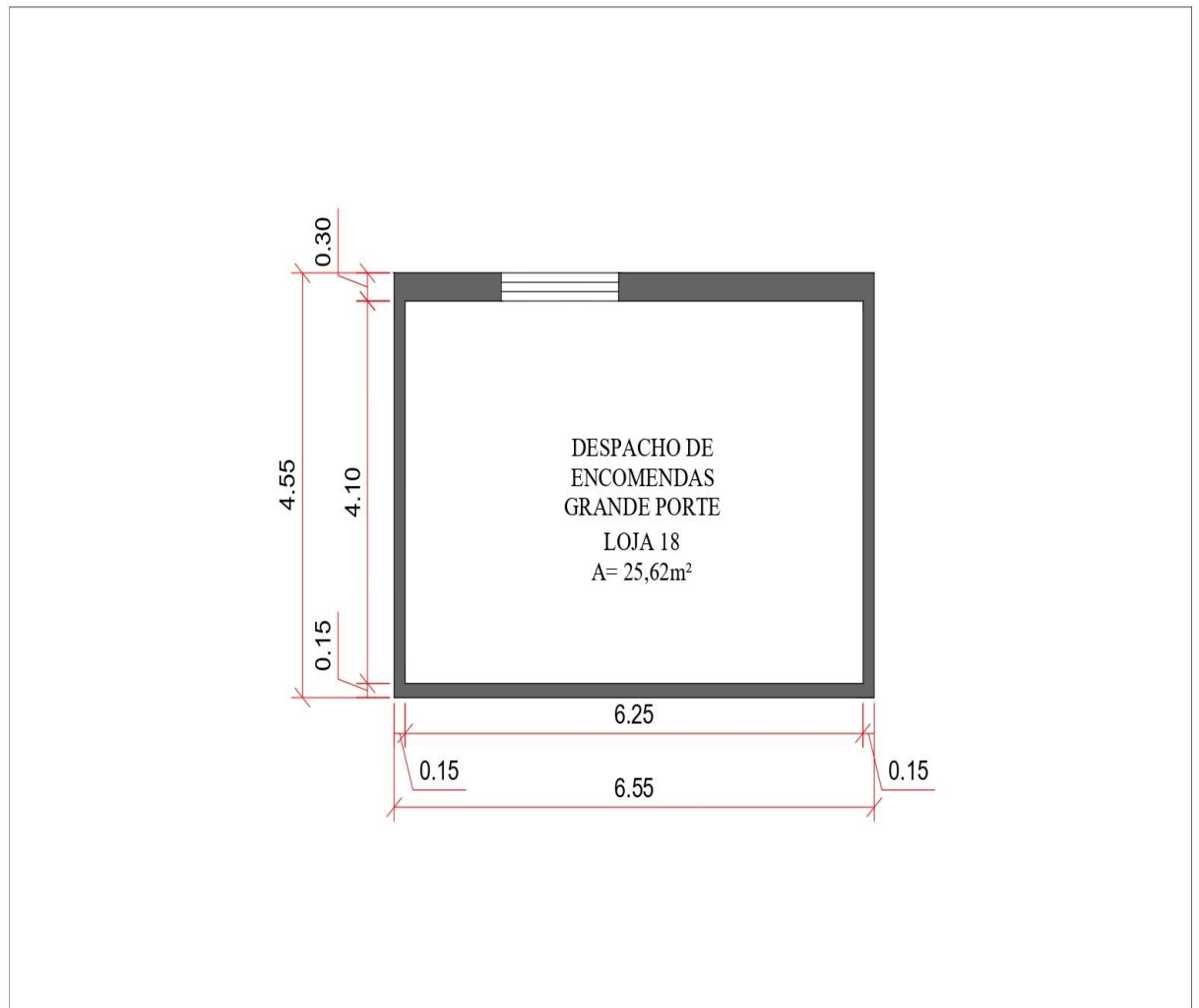
ANEXO XV

Croqui Loja 17 – Despacho de encomendas pequeno porte



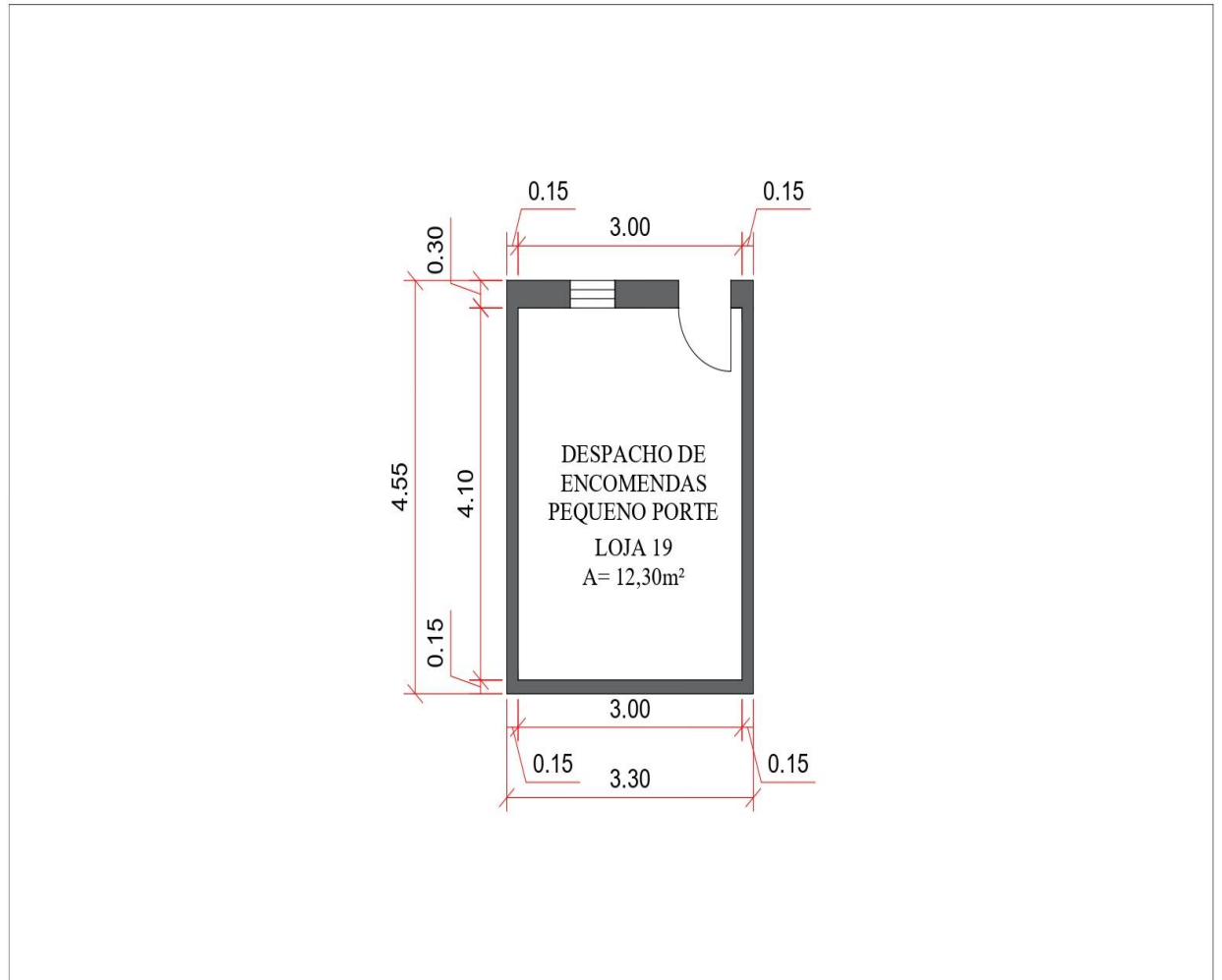
ANEXO XVI

Croqui Loja 18 – Despacho de encomendas de grande porte



ANEXO XVII

Croqui Loja 19 – Despacho de encomendas pequeno porte



ANEXO XVIII

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE USO PARA CADA UNIDADE PRIVADA

Restaurante: é um estabelecimento comercial destinado ao preparo e comércio de refeições, normalmente servindo também todo o tipo de bebidas. Normalmente consiste em uma ou várias salas com mesas.

Farmácia: É estabelecimento onde se vendem medicamentos (industrializados ou de manipulação), substâncias para uso terapêutico, produtos, objetos e instrumentos de higiene, toalete e perfumaria.

Bombonière: É um pequeno estabelecimento comercial onde se vende doces, balas, chicletes, chocolates, refrigerantes, guloseimas em geral, sorvetes, etc.

Guarda-volumes: local seguro que se destina ao armazenamento ou depósito de objetos tais como, bagagem, pacotes, encomendas, caixas, etc.

Lanchonete: é um estabelecimento que serve sanduíches, salgados em pratos ou badejas, sucos e refrigerantes.

46

Lotérica: unidade que comercializa todas as loterias federais, os produtos assemelhados e atua na prestação de todos os serviços delegados pela CEF (Caixa Econômica Federal). Aliás, a lotérica é uma espécie de franquia, que para conseguir participar do sistema é necessário vencer uma licitação.

Loja de Conveniência: As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados além de outros não alimentícios, usualmente associado a outra atividade, com horário de funcionamento de 24 horas por dia.

Livraria e Revistaria: pode ser uma loja, ou parte de uma loja, especialmente dedicada à venda de revistas e jornais.

Loja de eletrônicos: local destinado a venda de produtos elétrico ou eletrônicos de pequeno porte, acessórios para celular, etc.

Despacho de Encomendas: local para recebimento e distribuição de produtos de forma racionalizada e com rapidez.



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pela **Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, Sr.**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada emdenominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Presencial nº 25/2021**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS LOJAS LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE/MG**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste contrato, assim como no edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 As lojas objetos deste certame, deverão ser exploradas em conformidade com o contido na tabela 01.

Tabela 1 – Relação dos Espaços



ITEM	ESPAÇOS	NATUREZA DE EXPLORAÇÃO
1	Loja 01	Restaurante
2	Loja 02	Farmácia
3	Loja 03	Bombonière e Sorveteria
4	Loja 04	Guarda-Volumes
5	Loja 07	Lanchonete
6	Loja 08	Lanchonete
7	Loja 09	Lanchonete
8	Loja 10	Lanchonete
9	Loja 11	Lotérica
10	Loja 12	Conveniência
11	Loja 13	Livraria e Revistaria
12	Loja 14	Loja de Eletrônicos
13	Loja 15	Restaurante
14	Loja 16	Despacho encomendas grande porte
15	Loja 17	Despacho encomendas pequeno porte
16	Loja 18	Despacho encomendas grande porte
17	Loja 19	Despacho encomendas pequeno porte

2.2 As lojas estão localizadas no Terminal Rodoviário de Pouso Alegre-MG, situada na Avenida Levindo Ribeiro Couto - s/n, Centro.

2.3 O licitante adjudicatário utilizará os espaços em conformidade com as naturezas de exploração contidas na tabela 1 e descritas no anexo XVIII deste Termo de Referência.

49

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG

5.1 Os adjudicatários pagarão mensalmente ao Município de Pouso Alegre o valor estabelecido para o aluguel/outorga da proposta vencedora, os quais começarão a ser cobrados a partir da assinatura do contrato.

5.2 O pagamento do aluguel/outorga do espaço e do condomínio deverão ser pagos em banco credenciado do Município de Pouso Alegre até o dia 15 do mês subsequente, através de guia de recolhimento emitida pela Secretária de Administração e Finanças do Município de Pouso Alegre e apresentar o comprovante ao gerente do Terminal Rodoviário em até 05 (cinco) dias.

5.3 O valor estabelecido para aluguel/outorga mensal para a concessão de uso de espaço público está sujeito a reajustes anuais na data de aniversário do contrato, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como base o índice que melhor retrate a inflação no momento do reajuste.

5.4 O valor do condomínio poderá variar dependendo dos custos do respectivo período, conforme Decreto próprio.

5.5 A inadimplência de 02 (dois) aluguéis/outorga mensais, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.3. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação

documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a prestação de serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.5. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**, caso faça jus ao referido pleito.

6.6. O valor estabelecido para aluguel/outorga mensal para a concessão de uso de espaço público está sujeito a reajustes anuais na data de aniversário do contrato, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo como base o índice que melhor retrate a inflação no momento do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

51

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência constante do Anexo II do edital e Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 e no artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se

reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

52

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V

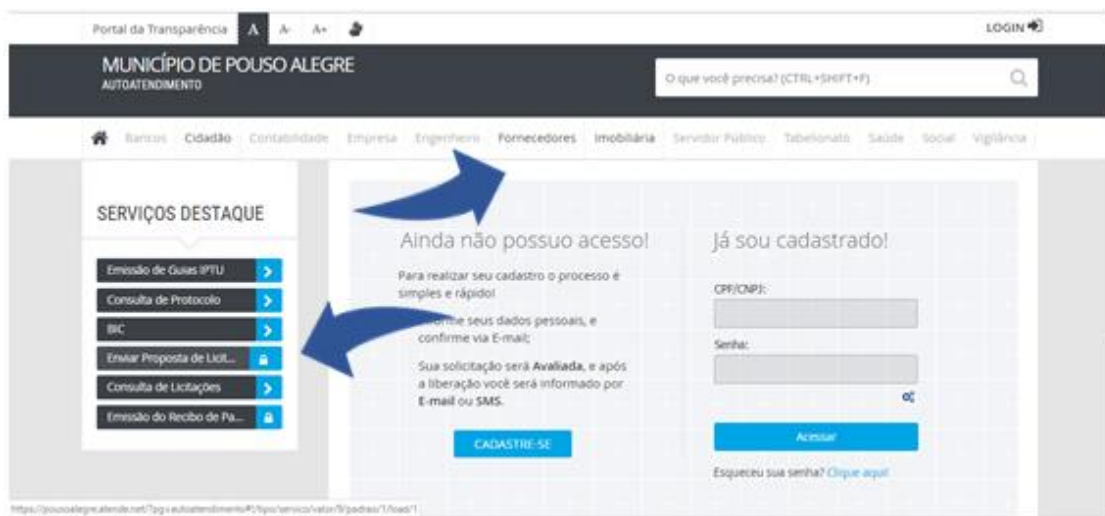
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve *logar-se* no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso, acesso este que deverá ser liberado pela administração antes do primeiro login e caso a empresa deseje poderá ser solicitado após confirmação do e-mail através do telefone: (35) 3449-4023 ou então através do e-mail editaismpma@gmail.com.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> a licitante deve realizar o *login*, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:





Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.



ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021**, que a empresa XXXXXX, representada por XXX, participou da Visita Técnica realizada em XX/XX/2022 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Pouso Alegre/MG, xx de xxxxx de 2022.

Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Eu,, (profissão)....., representante da empresa, declaro conhecer os locais a serem executados os serviços bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica aos locais dos referidos serviços.

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra/serviço.

Pouso Alegre/MG, XX de XXX de 2022.

Nome Cargo